



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012105.2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062105.07-2021

O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria nº017/2021 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal nº001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021 AS 08h00min ATE DIA 18 DE AGOSTO DE 2021 AS 08h00min. (HORARIO DE BRASILIA-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 18 DE AGOSTO DE 2021- AS 08h15min (HORARIO DE BRASILIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 18 DE AGOSTO DE 2021- AS 09h00min (HORARIO DE BRASILIA-DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2- A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.



3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

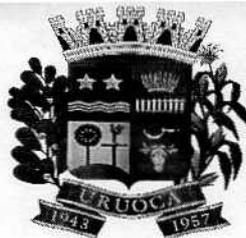
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0- PARTICIPAÇÃO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.0 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:

7.7.3- Reunidos sob forma de consorcio.

7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.

8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2- Marca;

9.1.3- Fabricante;

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada ITEM em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM ou valor unitário do item, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- No país;

10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as médias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



11.2-O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou a totalidade da remuneração.

11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7.1-Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



11.13- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1-Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.1.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.4.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.2- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



13.4.3- No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.4.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia:

13.4.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.4.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.4.7- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P valida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 40, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.4.8- No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Especifico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (art.17 a 19 e 165).

13.4.9- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais: Decreto de autorização.

13.4.10- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.11- Cédula de Identidade dos sócios.

13.4.12. Alvara de Funcionamento.

14.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

14.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Atava da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.5.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

14.5.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

14.5.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

14.5.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

15.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

15.6.2.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência.

15.6.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado.

16.7.2. Fica facultado aos licitantes apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

16.7.3. Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

16.7.4. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

16.8- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

16.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

16.8.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



17.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1- Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



19.1 -A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1.1 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO V**, deste edital.

20.3.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Pregos poderá ser assinada por certificação digital.

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de prego registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. Deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

IV - For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII- For por ordem judicial.

21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento.

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida.

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

23.1.1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.
- 24.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8- A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Secretaria Municipal da Gestão será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V** será assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal da Gestão, gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.
- 25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



25.7. A Ata de Registro de Preos, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por  rg o ou entidade de outros entes federativos, como  rg o interessado, mediante consulta pr via ao  rg o gestor do Registro de Preos.

25.8. Os  rg os interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preos, dever o manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal da Gest o o qual indicar  o fornecedor e o preo a ser praticado.

25.8.1. As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Preos de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na Ata de Registro de Preos.

25.8.2. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Preos n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preos, independentemente do n mero de  rg os interessados que aderirem.

25.8.3. O  rg o interessado dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, contados a partir da autoriza o do  rg o gestor do Registro de Preos, observado o prazo de vig ncia da Ata.

25.8.4. A comunica o ao gestor do Registro de Preos acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, ser  providenciada pelo  rg o interessado at  o 5 (quinto) dia  til, ap s a aquisi o ou contrata o.

25.8.5. O  rg o gestor do Registro de Preos n o autorizar  a ades o   Ata de Registro de Preos para contrata o separada de itens de objeto adjudicado por preo global para os quais o fornecedor n o tenha apresentado o menor preo.

25.9. Caber  a Secretaria Municipal da Sa de, para utiliza o da Ata por  rg os interessados da Administra o P blica, proceder a indica o do fornecedor detentor do prego registrado, obedecida a ordem de classifica o.

25.10. O detentor de preos registrados que descumprir as condi es da Ata de Registro de Preos nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, ter  o seu registro cancelado.

25.11. Os preos registrados poder o ser revistos a qualquer tempo em decorr ncia da redu o dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos par metros constantes no item 17.2.

25.12. A Secretaria Municipal da Sa de convocar  o fornecedor para negociar o preo registrado e adequ -lo ao preo de mercado, sempre que verificar que o pregoeiro registrado est  acima do preo de mercado. Caso seja frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

25.13. N o havendo  xito nas negocia es com os fornecedores com preos registrados, a Secretaria Municipal da Sa de poder  convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preos de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preos.

25.14. Ser o considerados preos de mercado, os pregos que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administra o para os itens registrados.

25.15. As altera es dos preos registrados, oriundas de revis o dos mesmos, ser o publicadas no Di rio Oficial do Munic pio - Quadro de Aviso e na p gina oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca-www.uruoca.ce.gov.br

25.16. As demais condi es contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

27.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.blcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28-0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I - Termo de Referência;

28.3- ANEXO II - Modelo de carta Proposta;

28.4- ANEXO III - Termo de Adesão - BLL;

28.5- ANEXO IV - Declarações;

28.6- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.7- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Uruoca - CE, 02 de agosto de 2021.

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO EM VIRTUDES DOS EQUIPAMENTOS ORA PLEITEADOS, SERÃO DEVIDAMENTE UTILIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DAS EXISTENTES POR ESTAREM DEPRECIADAS PELO LONGO PERÍODO DE SUA UTILIZAÇÃO. OS MATERIAIS PERMANENTES SÃO NECESSÁRIOS PARA AS PERFEITAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ALVO OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1.	APARELHO AR CONDICIONADO: Capacidade refrigeração: 9.000 BTU/H: Convencional. Tensão: 220V, tipo: Split. Características adicionais: controle remoto/ciclo frio/condensador horizontal ou vertical, 1f (monofásico), classificação energética pelo Procel A. Cor branca, garantia mínima de 1 ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.	UND	26
2.	APARELHO AR CONDICIONADO: Capacidade refrigeração: 12.000 BTU/H: Convencional. Tensão: 220V, tipo: Split. Características adicionais: controle remoto/ciclo frio/condensador horizontal ou vertical, 1f (monofásico), classificação energética pelo Procel A. Cor branca, garantia mínima de 1 ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.	UND	55
3.	APARELHO AR CONDICIONADO: Capacidade refrigeração: 18.000 BTU/H: Convencional. Tensão: 220V, tipo: Split. Características adicionais: controle remoto/ciclo frio/condensador horizontal ou vertical, 1f (monofásico), classificação energética pelo Procel A. Cor branca, garantia mínima de 1 ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.	UND	13

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



4.	APARELHO AR CONDICIONADO: Capacidade refrigeração: 24.000 BTU/H: Convencional. Tensão: 220V, tipo: Split. Características adicionais: controle remoto/ciclo frio/condensador horizontal ou vertical, 1f (monofásico), classificação energética pelo Procel A. Cor branca, garantia mínima de 1 ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.	UND	04
5.	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 3 PRATELEIRA 1700x700x350 armário aço, tratamento superficial, galvanizado, acabamento superficial pintura martelada, cor cinza, quantidade portas 2, tipo fixação portas com dobradiças, característica portas com chave e puxador, quantidade prateleiras 3, altura 1,50, largura 0,90, profundidade 0,35).	UND	10
6.	ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO , cor BRANCO, possui seis portas e três gavetas, tampo de fórmica resistente que suporta altas temperaturas (120°C), puxador em ABS injetado, profundidade parte superior 30 cm, profundidade parte inferior 50 cm, altura do produto 194.0cm, largura do produto 120.0cm	UND	01
7.	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTA PARA ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS: sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave em chapa #26 (0,45 mm); 04 sapatas plásticas niveladoras; sistema de fechadura* conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão; as portas são constituídas em 02 folhas, com 03 dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central. Dimensões mínimas: altura: 1,988m; largura 0,900m; profundidade: 0,400 m; pintura epóxi na cor CINZA. Garantia do fabricante.	UND	07
8.	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS: ESPECIFICAÇÕES: Arquivo em aço. Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo em chapa 0,60 mm (24). Com 04 gavetas para pastas suspensas, com patins em nylon. Porta etiqueta estampado, com puxadores. Fechadura com duas chaves. Capacidade carga 15 kg/gaveta e micro venezianas de ventilação na parte frontal do tampo. Sapatas plásticas niveladoras. Dispor de sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Cor: Cinza. Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.). Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.). Peso Total: 26,29 kg.	UND	18
9.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVE: estrutura em chapa de aço #26 e #24, corpo das gavetas e frente das gavetas em chapa #26; puxadores em pvc; fechadura única com duas chaves para todas as gavetas; pé regulável; gaveta deslizante por trilhos corrediços reforçados com esferas; cor cinza. dimensões mínimas: largura 47mm; profundidade 57mm; altura 73mm. garantia do fabricante.	UND	02
10.	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS latão cromado, serpentina cobre local, voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, material reservatório água: aço inoxidável, capacidade água: 200 L.	UND	04



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



11.	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora. Desempenho Alto. Indicado para Uso doméstico e institucional de acordo com NBR 13972. Sistema Easy Open removível, Alças Laterais. Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Cor: Branco. Refrigeração por compressor. Baixo consumo de energia. Dimensões Aproximadas (AxLxP):1005 x 315 x 330 mm. Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg. Peso Bruto: 16,13 Kg. Voltagem 200V. Garantia mínima de 1 Ano.	UND	19
12.	BIRÔ DE MADEIRA COM 2 GAVETAS E CHAVE: confeccionado com material em mdf 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 2 gavetas, com chave, cor cinza. Dimensões mínimas: 120 cm x 60 cm x 75 cm. Garantia do fabricante.	UND	01
13.	CADEIRA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. Sem braço. Material: polipropileno. Capacidade mínima suportada: 120 kg. Cor: branca. Largura (cm) 43, altura (cm) 89, comprimento (cm) 51. Produto aditivado com anti-uv. Certificada pelo INMETRO. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	UND	100
14.	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RELAX – PRETA. Altura Total: 108 (cm) 113,5 (cm). Altura do Assento: 46,50 (cm) 52,00 (cm). Largura: 52,00 (cm). Profundidade: 55,00 (cm). Material da Estrutura: Metal. Material do Assento: Espuma revestida em Material Sintético. Base: Giratória. Quantidade de Rodinhas: 05 Peso Aproximado: 8.70 (Kg). Resistência: Aconselhável até 120 (Kgs). Manual de Montagem: Acompanha o produto. Garantia: 03 Meses Contra Defeitos de Fabricação.	UND	01
15.	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO: Especificação complementar: cadeira, base giratória, estilo secretaria, regulagem de altura, assento, encosto com espuma injetada, embalagem 1.0 unidade).	UND	03
16.	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA SEM BRAÇO especificação complementar: cadeira, base giratória, estilo secretaria, regulagem de altura, assento, encosto com espuma injetada, embalagem 1.0 unidade).	UND	01
17.	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA S/ BRAÇO C/ GARFO PRETO: produto anatômico fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45. Sua base é fixa de tubos de aço 7/8 com garfo. Informações Técnicas: COR: Preto. MATERIAL: Madeira Compensada, Espuma Injetada D-45 e Aço 7/8. Tecido: poliéster, Peso: 17,80 - Altura: 0,88 - Largura: 0,43 - Profundidade: 0,43. Garantia: mínima de 6 meses.	UND	103
18.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS TECIDO PRETO: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: fixos em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 54 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm. Altura total até o chão: mínimo 105 cm - máximo 117 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade. Peso recomendado:	UND	09

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



	até 120 kg. Garantia mínima de 6 meses.		
19.	CADEIRA LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 3 LUGARES SEM BRAÇO: confeccionada em tubo de aço 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em polipropileno; fixa; capacidade de até 150kg; cor branca; pés, suposto do assento e encosto cromados; barra em pintura eletrostática cor preta. Dimensões mínimas: altura 1,00cm; largura 1,80cm. profundidade.0,60cm. garantia do fabricante.	UND	04
20.	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO COM REGULAGEM: - Assento e encosto: madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno, cor preto . - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura. - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura. - Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm. - Altura total até o chão: mínimo 78 cm - máximo 92 cm. - Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade. - Garantia: mínima de 6 meses.	UND	49
21.	CAFETEIRA EXPRESSO: Funções para tipo de café: Espresso, Latte, Latte Machiato e Capuccino. 220 V. Tipo de filtro permanente. Material/ composição: Plásticos abs e aço. Cor preto. Garantia mínima de 01 ano.	UND	01
22.	CAFETEIRA TRADICIONAL 2L 1300W: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade 2 litros; Consumo 1300W / 1,30 W/H; Alimentação: 220V; Dimensões do produto (cxlxa): produto: 29 x 36 x 43 (cm); Peso líquido / bruto: 3,4 kg / 5,0 kg. Produto certificado de acordo com a portaria INMETRO Nº 371 de 2009. FUNCIONALIDADES: Bojos em aço inoxidável 304; material apropriado para contato com alimentos e bebidas; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C.	UND	01
23.	CÂMERA DIGITAL 20MP 3.0: Características do produto: sensor de imagem CCD de 20,0MP 1 / 2,3 ". Processador de imagem DIGIC 4+ e gravação de vídeo HD de 720p a 25 fps. Zoom óptico 42x. Tela LCD traseira de 3,0 "de 230k pontos. Wi-Fi incorporado com o NFC. - Sensor: 1 / 2.3 "CCD - Megapixels: Corrente: 20,5 MP; Eficaz: 20 MPI - Número de f / s: atual: 20,5 megapixels - Processador: DIGIC 4+ - Vídeo: NTSC / PAL - Estabilizador: aprox. 2,5 passos - Zoom: 42x - Visor: LCD (3,0 ") - conectividade Wifi / NFC - Flash integrado - Memória necessária: SD / SDHC / SDXC - Lente: 42X - Megapixel: 20.5 MP	UND	01



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



24.	CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA): MESA: capacidade: 1 usuário. largura total: 1,00m. profundidade total: 0,50m. altura: 6=0,76m, medida do tampo superior: 1,00m x 0,50m. medida dos tampos inferiores: 0,90m x 0,25m. confecção tampo: em mdf 18mm com revestimento em laminado melamínico. Bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. Confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. CADEIRA: capacidade: 1 usuário. Largura total: 0,43m. profundidade total: 0,48m. altura do chão ao assento: 6=0,46m. medida do assento 0,37m x 0,33m (reto) medida do encosto 0,37m x 0,20m confecção do assento e encosto: em mdf 9mm com revestimento em laminado melamínico. Bordas do assento e encosto: cru, somente lixadas. Confecção da estrutura: em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	CONJ.	10
25.	CONJUNTO EM "L" FORMADO POR: 01 mesa 1,06x0,60x0,74 m com 03 gavetas, 01 conexão 0,60x0,60 m, 01 mesa 0,80x0,60x0,74. Conjunto CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DUPLA FACE com 15mm de espessura revestimento em laminado melamínico e acabamento das bordas em perfil pvc. Pannel frontal em madeira mdf dupla face laminado melamínico com 15 mm de espessura. Gaveteiro fixo confeccionado em madeira mdp dupla face de alta densidade com 15mm com 03 gavetas, com chave e trancamento simultâneo das gavetas. estrutura tubular em aço duplo metalon 50x30 com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento com tinta epóxi arremates em polipropileno e sapatas niveladoras de piso. Cor gelo. A pintura deverá cumprir todas as exigências dos órgãos ambientais.	CONJ.	01
26.	ESTANTE DE AÇO CINZA 40CM 6 PRATELEIRAS CHAPA 26: Altura 1,98m, Largura: 0,92m. Profundidade 0,40m. capacidade da bandeja 25kg. Bandejas 6 unidades chapa 26. Colunas 4 unidades chapa 20.	UND	19
27.	FLASH ORIGINAL: RECURSOS: A cabeça do flash cobre um intervalo de 24-105 mm; nº guia máximo de 43 m em ISO 100. Rebatedor integrado. LCD dot-matrix iluminado e seletor de controle. A cabeça do flash é giratória, permitindo mover de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita. Disparo do flash sem fio. Menor tempo de reciclagem e de disparo rápido, de 0,1 a 2,5 segundos por flash. Acompanhar filtro de cor para ajustar a temperatura e difusor.	UND	01
28.	FOGÃO 6 BOCAS - acendimento automático - grades em arame esmaltado - tampão de vidro; tipo de queimadores: 4 semi-rápidos 2 rápidos. Dupla chama; acendimento automático; certificação do INMETRO recursos grades removíveis tipo de gás glp natural (gn). Eficiência energética do fogão: classe a; alimentação bivolt; peso máximo do produto 50 kg. Dimensões mínimas: largura 70 cm. altura 90 cm. profundidade 60 cm.	UND	01
29.	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS: Características mesa inox; 04 queimadores esmaltados; tampa de vidro; visor total e duplo na porta do forno; Isolamento com lan de basalto; Dimensões: Altura 86cm; Largura 48,7cm; Profundidade 54 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	11
30.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS CROMADO C/ FORNO: MESA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PERFIL EM U de 50mm pintado na COR PRETO FOSCO trempe de ferro fundido 300x300mm, pintado na cor preta. Registros de gás, volume do forno de 109 litros, Porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza, puxador ergonômico na porta do forno;	UND	01



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



	travamento mecânico na porta do forno, prateleiras removíveis e reguláveis no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão; grelha fundida 30/30, queimador 2 duplos e 2 simples; registro cromado, cor grafite. Dimensões mínimas: (axpxc) altura: 80 cm; profundidade: 89 cm; comprimento: 80 cm. dimensões mínimas internas do forno (lxaxp) largura: 48 cm; altura: 31 cm; profundidade: 59 cm. garantia do fabricante.		
31.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL , grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, forno fabricado em chapa de aço galvanizada. preparado para gás glp. Alta pressão dimensões do fogão: (alt.xlarg.xprof.) 800x110x130.	UND	01
32.	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 530 LITROS . 2 portas (especificação complementar: freezer, tipo horizontal, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm, quantidade tampas 2, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação de 0°C a -25°C, tensão alimentação 220v, características adicionais rodízios fibra).	UND	03
33.	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 411 LITROS , duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), COR: BRANCA, garantia mínima de 12 meses. faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, 220v, garantia mínima de 1 ano, selo procel.	UND	02
34.	GELADEIRA FROST FREE COM 1 PORTA E CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO REFREIGERADOR + CONGELADOR: 300L, 220V, Eficiência Energética A, COR BRANCA , capacidade mínima de armazenamento do refrigerador de 240L.	UND	12
35.	GRILL/SANDUICHEIRA RETANGULAR - 850W . COR PRETO; alça fria; proteção lateral. 220V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	13
36.	KIT DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO TAMPO DA MESA E ASSENTOS NA COR AZUL , mesa carteira medindo: 72cm de altura x 60cm de largura x 40cm de profundidade. cadeira medindo: assento 40cm largura x 38cm de profundidade, encosto: 40cm largura x 19cm de altura, altura do chão ao assento 42cm, altura do chão ao fim do encosto 72cm. estrutura de ferro confeccionadas em tubo industrial 20 x 20 mm. solda eletrônica mig. tratamento anti-ferruginoso. pintura epóxi-pó na cor preta.	KIT	120
37.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE : Aplicação: QR Code, boleto bancário, nota fiscal eletrônica (NFe) e código de barra de produto. Conteúdo da embalagem: 01 leitor de código de barras e QR Code, 01 cabo de alimentação, 01 manual de instrução. Requisitos do sistema: todas as versões do Windows, Linux e Mac OS. Garantia mínima de 6 meses.	UND	02
38.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES , função pulsar, 02 litros, copo polipropileno, 220v, cor branca.	UND	02
39.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL : material em aço inox-gabinete em aço inox-corpo e copo em inox-capacidade para 6 litros-copo resistente a altas temperaturas-copo mono bloco, sem solda em aço inoxsistema de segurança pés anti-deslizante-voltagem 220v -potência 665w-certificado pelo INMETRO-	UND	04



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



	selo procel. Garantia: 1 ano.		
40.	LONGARINA 3 LUGARES TECIDO PRETO: assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ . Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Base: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura. Medidas encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 16,5 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar. Garantia mínima de 6 meses.	UND	33
41.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG – 220V, Eficiência Energética A, COR BRANCA, Abertura: top Load. Programas de lavagem 12; Pannel: manual; Nível automático de água: não; Velocidade de centrifugação: 630 rpm; filtro elimina fiapos; Dispenser de sabão; Dispenser de amaciante; Dispenser de Alvejante; Trava de segurança; Acabamento do cesto: prolipropileno; Funcionamento: elétrica. Garantia mínima de 01 ano.	UND	02
42.	MESA DE COZINHA tampo em pedra de mármore 1,40m x 80cm; estrutura em tubos em aço carbono, COR BRANCO medidas da mesa (l x a x p): 140 x 70 x 80 com 6 cadeiras em aço carbono tubo de 1" chapa 0,90mm, acento estofado em corino preto.	UND	01
43.	MESA DE REUNIÃO REDONDA com 1 metro de diâmetro com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm. Acabamento filetado nas bordas laterais. Pés tratamento antiferrugem acabamento com pintura epóxi. cor: marfim, azul ou cinza.	UND	02
44.	MESA PARA COMPUTADOR 1.20X0.68X0.74CM SUPORTE PARA CPU.	UND	35
45.	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: Especificação técnica: 01 tampo em MDPBP 15mm com perfil ERGONSOFT 180°. Retaguarda em MDPBP 15mm. Pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90MM). almofada em mdpbp 15mm. 4 sapatas em pvc. 4 ponteiros niveladoras. pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). gaveteiro aéreo fixo com 2 gavetas mxg02. medidas dos tampos: mx120 / 740mm x 1210mm x 615mm. medidas do gaveteiro: 235mm x 350mm x 385mm (alt x larg x prof). Altura da estrutura: 740mm. cor: cinza ou branco. Garantia: mínima de 6 meses.	UND	37
46.	MESA PARA IMPRESSORA: Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com perfil ERGOSOFT 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia. Altura: 74cm. Largura: 50cm. Profundidade: 40CM. Tampo: MDP. Acabamento: Perfil ergosoft 180°.	UND	29
47.	MESA QUADRADA NA COR BRANCA. largura: 70,00cm, altura: 70,00cm, profundidade: 70,00cm. Fabricada em polipropileno. Certificada pelo INMETRO. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	UND	25



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



48.	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO mdp: tampo 15mm, acabamento com bordas pvc; painel central em 15mm; 2 pés em aço com pintura epóxi, cor bege; escala de brilho fosco; sapata niveladora. Dimensões mínimas: altura 75cm; largura 220cm; profundidade 110cm. garantia do fabricante.	UND	01
49.	MICROFONE DE LAPELA: Uhf-10bp Sem Fio Headset Profissional 50 Metros.	UND	03
50.	MICROONDAS – COR BRANCO , voltagem 220V, com painel digital, prato giratório e capacidade de 20L.	UND	03
51.	POLTRONA MARROM DECORATIVA COM BRAÇOS CROMADOS: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Estrutura Interna: Madeira Eucalipto, Pinus e Mdf. Braços: Aço Carbono Cromados com fixadores de parafusos. Pés com Sapatas em PVC altamente resistente. Revestimento: Tecido; Espuma Encosto: D26; Espuma Assento: D26. Dimensões do Produto: (Comprimento x Altura x Largura) 60 x 80 x 60 cm Dimensões do Assento: (Profundidade x Largura) 50 x 50 cm.	UND	02
52.	ROTEADOR 4P GIGABIT DUAL BAND: AC 1200; 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000); AC Dual band: 2.4 e 5 GHz; App Wi-Fi Control Home; Instalação superfácil; Controle parental; QoS; compatível com IPv6. Hardware: 4 antenas fixas de 5 dBi; 3 portas LAN (10/100/1000 Mbps cada); 1 porta internet (10/100/1000 Mbps); Memória Flash 8 MB; Memória Ram 128 MB.	UND	01
53.	SMART TV UHD 4K LED 50" - WI-FI BLUETOOTH HDR 3 HDMI 2 USB: "50" Polegadas; Resolução 4K; Tecnologia: LED- Crystal UHD; Recursos: PQI (Picture Quality Index) 2100 – HDR Premium – HDR 10+ - SMART. Frequência: 60Hz. Sistema Operacional: Tizen. Conectividade: Wifi – Bluetooth 4.2. Conexões: 3 HDMI- 2 USB – Entrada composto (AV) – 1Ethernet (LAN) – Saída de Áudio Digital Óptica – 1 Entrada de RF. Processador: Crystal UHD. Controle Remoto. Tela: Resolução (Pixels) 3840x2160; Potência dos altos falantes 20W RMS, Sistema de som 2 canais. Bivolt. Cor preto. Inmetro 005993/2017. Garantia mínima de 1 ano.	UND	01
54.	VENTILADOR DE COLUNA - 40CM 3 VELOCIDADES: 126 W de potência, quantidade de pás 6, voltagem 220 volts, cor preto. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	UND	36
55.	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM COM 150W DE potência, 03 par hélice , com velocidade gradual preto, modelo tufão, potência 160w, comprimento 35cm, largura de 60cm, peso liquido 4,22kg, área de ventilação 150m2, equipamento demonstrável, diâmetro da hélice de 51,45cm, material em aço e polipropileno, voltagem 220 volts, cor preto. Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano do fabricante	UND	50

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

0601.04.121.00089.2.006- Manut. Secr. Municipal Gestão Publica;

0801.12.122.0008.2.010- Manut. Secretaria Municipal de Educação;

0801.12.365.0094.2.023- Manutenção Rede Educação Infantil Creche;

0808.12.361.0040.2.031- FUNDEB-Ensino Fundamental-40%;

1515.15.122..008.2.077- Manut. Sec Obras, Urbanismo e Serv. Publico;

1414.20.122.0008.2.074- Manut. Sec. D. Rural, M Amb e Rec Hídricos;

1005.08.122.0008.2.048- Manut. Sec. Des, Social, Trab. Emp e Renda;

1005.08.241.0047.2.050- Serviços de Proteção Social Básica;

1005.08.244.0047.2.054- IGD PBF Manut. Ger. Prog Bolsa Família;

0901.10.111.0008.2.037- Manutenção da Secretaria da Saúde;

0901.10.302.0075.2.044- Manut. Unid Mista de Saúde-Hospital;

0901.10.301.0075.2.041- Manutenção do Programa de Atenção Básica;

0901.10.301.0075.2.042- Manut. Centro Assist. Farmacêutica-CAF;

0901.10.305.0075.2.047- Realização das ações de Vigilância Epidemiológica.

ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

5.2.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

5.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

6.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado.

6.2. Fica facultado aos licitantes apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

6.3. Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

6.4. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1-Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade

J
*



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo(a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues no município de Uruoca-CE, no local determinado pela secretaria requisitante no horário de 07:30h às 12:00 e das 14:00h às 17:30h.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1- Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.

10.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

11.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.

11.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.



11.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.

12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não manter a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



14.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

14.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

14.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.